



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.cmmandaguacu.pr.gov.br

contato@cmmandaguacu.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 196/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR MARCIO AQUARONI NAVACHI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM VISTA DA APROVAÇÃO DE PROPOSTA PELO PLENÁRIO, EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/09/2019, RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial de Estudo, com a finalidade específica de estudar problemas considerados de relevância e interesse público, envolvendo atividades da empresa Hejos, situada no Município Mandaguáçu.

Art. 2º Para compor referida comissão, ficam designados os Vereadores João Ramos Costa (PSD), Morandir Marassi (PR) e Manuel Monteiro (PDT, ficando automaticamente investidos em suas funções.

Art. 3º A comissão ora criada deverá se reunir dentro do prazo de 3 (três) depois da publicação da presente, para eleger o presidente e o relator e estabelecer o roteiro de seu funcionamento.

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão e apresentação de relatório sucinto dos mesmos, para fins previstos no art. 85 do Regimento Interno da Câmara, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade.

Art. 5º Para a execução de seus trabalhos, a comissão obedecerá ao contido na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e demais normas legais aplicáveis ao caso.

Art. 6º Em sendo necessário, a comissão poderá valer-se dos profissionais técnicos vinculados a Câmara Municipal, assim como de assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive de instituições oficiais.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 06 de setembro de 2019.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
del. Grossi CIA LTA - CEP - O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3110 PG. 020
EM 08 DE setembro DE 2019

MARCIO AQUARONI NAVACHI
PRESIDENTE